LEI MUNICIPAL Nº 4.152

Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato com a AssociaçΓo de °rbitros de Carazinho e abre Credito Especial.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de PrestaçΓo de Serviços com a AssociaçΓo de °rbitros de Carazinho, consoante minuta anexa e integrante desta Lei, para execuçΓo dos serviços de arbitragem dos jogos de campeonatos da cidade e do interior do Município de Carazinho, promovidos pelo Conselho Municipal de Desportos - CMD.

Art. 2º - Para o cumprimento das despesas decorrentes desta Lei fica autorizada a abertura de um Credito Especial no Orçamento vigente no Município de Carazinho, no valor de Cr$ 3.000.000,00 (três milh·es de cruzeiros).

Art. 3º - Servira de recurso para cobertura do Credito Especial aberto pelo artigo anterior, a reduçΓo de igual valor da verba rubrica - 4110.131 Equipamentos e Material Permanente - 0606 - Depto. Estradas de Rodagem - 06 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e ViaçΓo.

Art. 4º - Revogadas as disposiç·es em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçΓo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 4 DE JULHO DE 1991.

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.AdministraçΓo